DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.801 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde, fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.07	**Fundo Municipal de Saúde**
02.07.01	**Fundo Municipal de Saúde**
10	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301	**Atenção Básica para Todos**
10.301.0009	**Saúde Integral ao Alcance de Todos**
10.301.0009.2051	**Atenção Básica para Todos**
10.304.0009.2054	**Vigilância em Saúde**
10.301.0009.2080	**Enfrentamento ao Covid**

3.3.90.32.00 - Fonte 01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
3.3.90.32.00 - Fonte 02 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
3.3.90.32.00 - Fonte 05 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
3.3.90.39.00 - Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art.2º O valor do presente crédito adicional suplementar será aberto por meio de decreto do executivo e coberto nos termos doa art. 43, § 1º, incisos I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

Art.4 **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.801/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.802 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleuterio Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.778/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e da Lei 1.791/220 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial existente no anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 02 de março de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.802/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1802/2021
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0002-2003	01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	01
02.01.01	04.122.0002-2003	02	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.500,00	01
02.03.01 - Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2012	35	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	118.500,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	41	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	15.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	62	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	63	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	64	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	70	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2053	140	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	05
02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	20.605.0010-2060	163	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	02
TOTAL ANULAÇÃO			**R$ 527.000,00**		

Lei 1.802/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.8002/2021
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	015	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2012	0 36	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	050	3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	052	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	0 51	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	070	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	117	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	118	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2080	149	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2080	154	3.3.90.39 – Material de Consumo	20.000,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 527.000,00

Portarias

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 060 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
Concede licença para Servidores Públicos Municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Adelisa de Jesus Silva	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*20/02/2021;*
Alexandra Bispo da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/02 a 06/03/2021;*
Andre Marches Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17 a 19/02/2021;*
Antonio Correa da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17/02/2021;*
Camila Andrea Fávaro de Freitas	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17 a 24/02/2021;*
Camila Domingos Guimarães	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02 a 05/03/2021;*
Celia Silvani Doretto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17/02/2021;*
Claudeira de Castro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/02/2021;*
Claudeira de Castro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*18 a 22/02/2021;*
Claudeira de Castro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*24 a 26/02/2021;*
Edna Maria da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/02/2021;*
Elaine Aparecida Beceli Coltri	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23/02 a 09/03/2021;*
Elaine Dileia Teixeira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02/2021;*
Juliana Thais Paschoaletto	*Acomp. Trat. De Saúde*	*dia(s)*	*18/02/2021;*
Maria de Fátima Cavallin da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/02/2021;*
Wagner Adriano Zago	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*15 a 17/02/2021;*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, 02 de março de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 060/2021 1